



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

DECRETO N.º 216/2019

Altera o Decreto n.º 179/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a alínea “a” do inciso II, do artigo 1º, o caput e § 2º do artigo 11, todos do Decreto Municipal n.º 179, de 29 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - (...)

a) Vera Lúcia Rossi – Assistente Social;

(...)

Art. 11. Para fins de processamento da Reurb na modalidade social, presume-se de baixa renda, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufera renda líquida familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos federais.

(...)

§ 2º Renda familiar é a soma dos rendimentos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de outubro de 2019.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

